



Itapepecerica da Serra, 24 de maio de 2023.

MEMORANDO CIRCULAR S.E. Nº 035/2023

Referenciar a educação pública municipal é o que nos move!

Aos Diretores das Unidades Escolares

Assunto: Cumprimento de prazos

Ratificamos que os prazos de encaminhamentos dos processos, via PRESCON, devem ser rigorosamente respeitados, conforme previsto nos Artigos 32, 33 e 34 da Instrução Normativa nº 04/2023.

O não atendimento desses prazos poderá ocasionar prejuízo aos servidores – eventuais descontos em folha – e consequente responsabilização da chefia imediata nos termos da lei.

Art. 32 As solicitações de faltas Abonadas dos servidores deverão ser preenchidas com três dias de antecedência junto à chefia imediata e encaminhadas com Deferimento, via PRESCON, para o Departamento de Recursos Humanos – SADRH.

Art. 33 O requerimento da Folga TRE deverá ser realizado na Unidade Escolar e encaminhado com a ciência do Diretor de Escola, via PRESCON, para o Departamento de Recursos Humanos – SADRH.

Art. 34 Os atestados médicos e / ou de horas deverão ser entregues, à chefia imediata, no prazo de 24 horas para que sejam encaminhados, na sequência, via PRESCON, ao Departamento de sua Jurisdição, evitando qualquer desconto salarial, seja para o ocupante de qualquer cargo.

§1º Atestados iguais ou superiores a 3 (três) dias serão avaliados pelo Médico do Trabalho – Medicina Ocupacional;

§2º É de responsabilidade do servidor encaminhar o atestado, à chefia imediata, no prazo máximo de 24 horas. O não cumprimento acarretará indeferimento por intempestividade, conforme Decreto 3.264/2021;

§3º É de responsabilidade do Diretor de Escola encaminhar o atestado, à chefia imediata, no prazo máximo de 48 horas. O não cumprimento acarretará em responsabilização por intempestividade, conforme Lei nº 36/2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Atenciosamente,

Keli Patrícia de A. Lopes
Departamento de Educação Infantil

Cícera Alessandra de O. Castanha
Departamento de Educação Especial

Cleonice Madalena Pereira
Departamento de Ensino Fundamental

Márcio Bezerra Carvalho
Secretário de Educação

MEMORANDO CIRCULAR S.E. Nº 035/2023

Referenciar a educação pública municipal é o que nos move!